



151490 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MACHADO DE MATOS, FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS FINANCIADOS PELO POCH

Entre o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Pessoa Coletiva n.º 600078353, com sede na Escola Básica e Secundária Dr. Macho de Matos, Pombeiro de Ribavizela, sita na Rua de Pombeiro de Ribavizela, 600, 4610-642 Pombeiro de Ribavizela, concelho de Felgueiras, neste ato representado pelo seu Diretor, António José Leite Bragança da Cunha, na qualidade de primeiro outorgante, e a empresa “Vasco Freitas 2020 – Gabinete de Consultadoria Unipessoal, Lda”, com o NIF n.º 513 449 990, Rua António Marinho nº 33, 4700 – 361 Braga, neste ato representada por Vasco Freitas, no qual têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundos outorgantes.

Considerando a autorização da despesa constante da ata n.º 13 de 29 maio de 2023, do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras.

Considerando que o fornecimento de bens foi adjudicado por Consulta Prévia e a minuta do presente contrato aprovada pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a “Prestação de Serviços para Execução de Processos Financiados pelo POCH”, de acordo com o procedimento de aquisição 06/2023, realizado por Consulta Prévia, de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento



151490 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MACHADO DE MATOS, FELGUEIRAS

1. O preço do presente contrato tem um valor previsional de **12 915€ 00** (doze mil novecentos e quinze euros), referente ao valor do fornecimento dos bens a que deverá acrescer o valor relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 dias de calendário a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Cláusula 3.^a

Designação do gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290.º do CCP é designado como gestor do contrato, a Assistente Técnica Maria Joaquina Pereira da Cunha.

Cláusula 4.^a

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato mantém-se em vigor durante o ano económico de dois mil e vinte e três, a contar da data de assinatura do presente contrato.
2. Os serviços são solicitados por e-mail, telefone ou outra via tida como conveniente pela Direção e Serviços Administrativos do Agrupamento, todos os dias úteis, durante o período previsto.
3. À despesa subjacente corresponde o compromisso n.º 179, referente ao ano económico 2023.
4. Os serviços serão prestados em conformidade com os pedidos efetuados por via eletrónica.

Pombeiro de Ribavizela, 20 de junho de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
